

LEI Nº. 439, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.966.

Concede subvenções anual a várias instituições nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Unaí, autorizada conceder, no exercício de 1967, as seguintes subvenções:

- a) Associação Rural de Unaí CR\$ 500.000
- b) Ginásio N. Senhora do Carmo CR\$ 2.000.000
- c) A Caixa Escolar do Grupo Domingos Pinto Brochado
Grupo Escolar Vigário Torres
Grupo Escolar Teófilo Martins Ferreira CR\$ 300.000
- d) Associação Proteção a Maternidade e a Infância CR\$ 300.000
- e) A Sociedade de São Vicente de Paula CR\$ 100.000

Parágrafo Único – As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas em Orçamento para o exercício de 1967.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data e sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Unaí, 23 de outubro de 1.966.

VIRGÍLIO J. RIBEIRO
Prefeito Municipal